LEI Nº 674

(Dispõe sobre aquisição de terreno)

A Câmara Municipal de Piumhi, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno com aproximadamente 800m² (oitocentos metros quadrados) no Bairro da Colina, para construção de uma escola Municipal no valor máximo de Cr$25.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 30 de novembro de 1976.

Bossuet Costa
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.